



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juína

LEI 381/95

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a 1a. (primeira) etapa do Campus Universitário de Juína/UFMT.

Parágrafo único - As obras da 1a. (primeira) etapa de que trata este artigo será executada na seguinte ordem:

I - 04 (quatro) salas, sendo 03 (três) destinadas a salas de aulas e 01 (uma) destinada à Biblioteca, com 274,05m² de construção;

II - 01 (um) sanitário, com 101,20m² de construção;

III - 01 (uma) caixa D'água, com capacidade de 30.000lts;

IV - 01 (uma) casa de Professor em alvenaria, com 252,36m² de construção.

Art. 2o. - Os investimentos financeiros aplicados na execução da obra discriminada no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, vincular-se-ão no patrimônio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

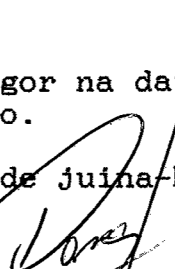
Parágrafo único - Qualquer alteração na finalidade prevista no artigo anterior implicará automaticamente na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até R\$: 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas desta Lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da abertura do crédito Especial de que trata este artigo, correrão por conta de repasses da UNIAO, via Ministério da Educação.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 13 de março de 1.995


Hilton de Campos
Prefeito Municipal